



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Projeto de Lei nº 03/90.

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Malta, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 12/89, de 07 de Outubro de 1989 (Lei Orçamentária), para servir de reforços de dotações constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta - PB.

Em, 09 de maio de 1990.

Desmoulin Wanderley de Farias
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

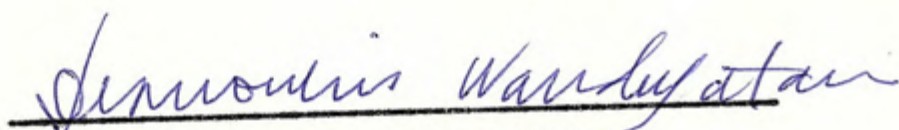
Continuação do Projeto de Lei nº 03/90

J U S T I F I C A T I V A

Durante o Exercício de 1990, foi constatado um excesso de arrecadação na rubrica FPM, havendo dessa forma um incremento da Receita Municipal, quando a autorização constante na Lei Orçamentária para o corrente exercício não comportou as totalidades dos Créditos Suplementares abertos durante a execução orçamentária deste ano.

Daí porque, a fim de prosseguirmos com a nossa execução estamos solicitando desse Poder Legislativo, autorização para abertura de Créditos Suplementares, conforme preceitua o Art. 1º.

Na certeza de que seremos atendidos, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,



DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

PREFEITO